

Investigação Criminal, e seguirá as normas da presente Portaria.

**Art. 2º** A solicitação para emissão e uso de placas particulares está condicionada aos seguintes requisitos:

**I** - Pedido do diretor/chefe do órgão integrante do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), direcionado ao Subsecretário de Estado de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, descrevendo os motivos e a finalidade do uso de forma clara e detalhada.

**II** - Cópia do CRV do veículo, a qual a placa particular ficará vinculada, comprovando a propriedade do veículo, devidamente registrado e licenciado no Departamento de Trânsito do Estado do Espírito Santo (DETRAN/ES), observando-se o seguinte:

**a)** Para os veículos locados, que estiverem a serviço do órgão público solicitante, deverá ser anexada cópia do respectivo contrato de locação.

**b)** Para os veículos disponibilizados por força de medida judicial, para uso nas atividades de segurança pública e defesa social do órgão público solicitante, deverá ser anexada cópia da referida decisão.

**III** - A placa particular ficará vinculada a um único veículo informado no pedido inicial e não poderá ocorrer troca entre veículos ou qualquer modificação na sua utilização sem a prévia informação e autorização do Subsecretário de Estado de Inteligência.

**IV** - O extravio de placas particulares deverá ser informado ao Subsecretário de Estado de Inteligência no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 3º** Será confeccionada cautela correspondente à sequência gerada da placa particular, que deverá ser transportada no interior do veículo juntamente com a placa original do veículo.

**Parágrafo único.** A condução do veículo, enquanto estiver utilizando a placa particular, deverá ser feita por servidor público efetivo integrante do SUSP.

**Art. 4º** Quando cessar os motivos que deram origem à solicitação da placa particular, o órgão ou setor deverá informar e devolver a respectiva placa particular na Subsecretaria de Estado de Inteligência para fins de registro, remanejamento, destruição e/ou baixa no sistema.

**Parágrafo único.** Enquanto não ocorrer a comunicação oficial de que trata o caput

deste artigo, a placa particular continuará constando em nome da organização ou setor que fez a solicitação original.

**Art. 5º** A Gerência de Contraineligência da SEI/SESP/ES ficará responsável pelo processamento e gestão do sistema, promovendo a competente geração das sequências, registro, remanejamento, destruição e/ou baixa no sistema, bem como o arquivo das informações para futuras consultas.

**Art. 6º** O Subsecretário de Estado de Inteligência poderá suspender a concessão do uso da placa particular caso a sua utilização esteja em desacordo com os fundamentos da solicitação e desta Portaria.

**Art. 7º** O órgão solicitante será o responsável por custear, junto à empresa credenciada pelo DETRAN/ES, a confecção da respectiva placa particular.

**Art. 8º** O descumprimento das normas desta Portaria poderá acarretar a responsabilização do agente no âmbito administrativo, cível e penal.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SESP 17-R, de 12.03.2010.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de abril de 2020.

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social  
**Protocolo 578786**

#### EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº: 003/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO SESP Nº 2020-JB42F.**

**REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

**CONTRATADA:** PROAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

**OBJETO:** Prestação de Serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, para o terreno localizada a 2ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar, no município de Guaçuí/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Atividade:**

45.101.06.181.0561.1736

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.39.00

**Fonte:** 0107

**Fiscal:**

Victor Abraão Freitas - NF: 3316360.

Vitória, 23 de abril de 2020.

**LEONARDO DE ALCÂNTARA MERIGUETI - CEL QOC BM**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa.

**Protocolo 578777**

#### Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2020

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, CNPJ: 02.133.636/0001-37.

**CONTRATADO:** Century Comercial Eireli ME, CNPJ: 02.885.591/0001-57.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) moto aquática para uso em operações de segurança pública incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I, do Edital.

**Dotação Orçamentária:**

Atividade: 3004

Elemento de Despesa: 449052

**Valor do contrato:** R\$ 95.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais).

**Vigência:** o contrato terá início no dia posterior ao da publicação no DIO, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**Nº Processo: 88455890**

Vitória, 28 de fevereiro de 2020.

Felix Gomes Martins - Cel BM  
Sub comandante do CBMES

**Protocolo 578921**

#### Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 79, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de competência para alteração de procedimentos operacionais descritos no Manual de Procedimentos Veiculares.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

**CONSIDERANDO** a necessidade

de adaptar os procedimento para que sejam mais eficientes, ágeis, sustentáveis economicamente e aderentes aos processos digitais; e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Instrução de Serviço Normativa de nº 49/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Gerência de Veículos a realizar as alterações necessárias no Manual de Procedimentos Veiculares instituído pela ISN DETRAN nº 49/2006, objetivando viabilizar a implantação dos serviços digitais.

**Art. 2º** As alterações citadas no artigo anterior serão divulgadas por meio de Comunicado Interno (Circular) da Gerência de veículos aos atores interessados.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que a Gerência de Veículos apresente nova proposta de IS-N instituindo as regras dos serviços de veículos.

**Art. 4º** Esta instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de abril de 2020

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 578993**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 552, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço P nº 551, de 23 de abril de 2020,** publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 24 de abril de 2020, por meio do **protocolo 578720.**

Vitória/ES, 24 de abril de 2020.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 579021**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 553, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**

**NOMEAR,** de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **BRUNO RIBEIRO SANA,** para o cargo comissionado de Chefe de PAV de São José do Calçado, vinculado à CIRETRAN de Guaçuí/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 24 de abril de 2020.

**Givaldo Vieira da Silva**

Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 579022**